

ENTREQUÊ A ALISA
- 8 JUN 15 4 8 3 0355942

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3584 de 10/6/99
Autuado com 02 folhas
Ass. l

Publicou-se em
pauta por cinco sessões
09 Junho 99

Projeto de Lei N.º 482 /1999.

FLS. N.º 01
RGL. 3584
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação de programas culturais e desportivos no âmbito das escolas estaduais de 1º grau, durante o período de férias.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o executivo obrigado a desenvolver um programa de atividades desportivas e culturais, nas escolas estaduais de 1º grau, durante os períodos de férias escolares.

Parágrafo Único - Os programas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado até um mês dentro dos períodos destinados às férias escolares.

Artigo 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

São inúmeras e complexas as causas da violência urbana, um dos principais problemas que afeta a sociedade atual: desagregação familiar, desemprego, consumo de drogas lícitas e ilícitas, ociosidade e falta de perspectivas pessoais e profissionais. Sobretudo na periferia das grandes cidades, os jovens se ressentem da falta de espaços para praticar esportes e para desenvolver atividades artísticas e culturais. Não raro, a única forma de lazer que conhecem é o bar da esquina. E o consumo de álcool, além dos males que causam a saúde, sabe-se, é um dos principais motivadores da violência.

É possível reverter esse quadro a partir da adoção de medidas simples, que praticamente não exigem do Poder Público e da população mais que vontade política e criatividade. Esta é a razão que nos motiva a apresentar o presente projeto. A bem da verdade, a idéia não é original. Já existe no município de

A

São Paulo lei semelhante, a de n.º 10.949, de 1990, criada por iniciativa do então vereador e hoje deputado federal Arnaldo Madeira.

Nos períodos de férias, as escolas ficam abandonadas. Por que não usar suas dependências - quadras de esporte e auditórios - para promover campeonatos de basquete, futsal e vôlei, ou exibir filmes e peças de teatro? Por que não usar as salas de aula, por exemplo, para realizar cursos extracurriculares ou sessões de leitura? Para tanto, bastaria uma ação conjunta das Secretarias da Educação, Esporte e Cultura, entre outras.

A rigor, tais eventos também não implicam necessariamente custo adicional para os cofres públicos, já que as Associações de Pais e Mestres (APMs) poderiam se empenhar na tarefa de realizar bingos e festas, para financiar os eventos, e buscar o apoio, se necessário, de comerciantes e empresários da região

Sala das Sessões, em


Jorge Caruso - PMDB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-06-99

Serviço de Controle e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 9161/99
Conferência

—  —

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 59ª a 63ª Sessões Ordinárias (de 11 a 17/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 17/06/99

—  —